



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Em de

de 196

DECRETO Nº 227, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do Dr. Takuji Abe"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do Dr. Takuji Abe, para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "8", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

§ Único - A renovação a que se refere este artigo, tem efeito retroativo a partir de 1º de julho de 1966, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com a renovação contratual celebrada, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º) - Tendo em vista que este mesmo advogado, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1965, exerceu suas atividades normais nesta Prefeitura, sem renovação contratual, para efeito de regularização, fica por força deste Decreto, também considerado renovado o seu contrato de prestação de serviços durante o período mencionado.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de dezembro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCILIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Doutor Takuji Abe, para o fim que nele se declara, digo, para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Doutor Takuji Abe, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do Doutor Takuji Abe, para em caráter provisório exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, - percebendo os vencimentos mensais mediante a referência - "8", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II- A vigência do presente contrato é a partir desta data - até 31 de dezembro de 1966.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer - época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

DR. TAKUJI ABE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1a. _____

2a. Trinon Loureiro Belchior